Câmara

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1 085

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido ao Vice-Prefeito do Município, uma verba de representação mensal de CR$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, no próximo exercício correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente e nos exercício subseqüentes, à conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1 965.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de - Janeiro de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Proc 131/64

A 200 - 20.000 - 10/64 - 22x32